



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quinta-feira, 04 de Agosto de 2022
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **859**

ANO X

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.
Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal
Endereço: Prédio Central
Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das
13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas
quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso, onerosa, de espaços públicos localizados no Camelódromo Municipal, situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N2, Lote 17, nº 330 e no Camelódromo/Lanchódromo situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N4, nº 990 e 1.000, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Orgânica Municipal, visando a exploração comercial, conforme a solicitação da Diretoria de Turismo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 03 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso onerosa, de espaços públicos voltados para a exploração comercial de atividades alimentícias, localizados no Lanchódromo Municipal, situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N4, Lotes 06 e 07, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Orgânica Municipal, visando a exploração comercial, conforme a solicitação da Diretoria de Turismo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 03 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

DE

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
REVISÃO DE PREÇO

INTERESSADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF): 00.472.805/0025-05

1 – O interessado requer através de ofício, encaminhado para a Prefeitura em 03 de fevereiro de 2022, a revisão de preço do produto que fornece ao Município de Ilha Solteira; justificando o pedido aduzindo que os preços tiveram alta, comprovando suas alegações, juntando para o ITEM 01 – EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C (kg), a nota fiscal nº 471234, emitida em 24/01/2022 do fornecedor PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, e a nota fiscal nº 476938, emitida em 01/04/2022, do fornecedor PETROLEO BRASILEIRO S.A., referente ao insumo Cimento Asfáltico CAP 50/70, que corresponde a 60% da composição da emulsão.

2 – A presente licitação foi homologada em 07 de janeiro de 2022, assim sendo, devemos confrontar os custos atuais para o fornecedor, com os custos da época.

3 – Após análise da documentação apresentada e cotação de preços realizada em portais eletrônicos de compras públicas, finalizada em 22/06/2022, e procedendo-se os cálculos de custos, cuja memória de cálculo encontra-se abaixo, entendemos que o pedido deve ser acolhido parcialmente, uma vez que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; e objetivando garantir o melhor preço e garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.



1

**Cálculo de Revisão de Preço**

Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Ata de Registro de Preços nº 001/2022	
ITEM 01 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C (kg)	
Preço Adjudicado - Sessão na data 17/12/2021	R\$ 3,95
Preço solicitado	R\$ 4,34
CAP-50/70 (matéria prima=60%/kg) - % custo aprox.	77,84%
Custo CAP-50/70 anterior (kg)	R\$ 5,12470
Custo CAP-50/70 atual (kg)	R\$ 5,63690
Margem de Aumento CAP-50/70	9,99%
Margem de Aumento da Emulsão no Período (considerando o aumento de 9,99% no CAP-50/70)	7,78%
Menor Preço Cotado (em 22/06/2022)	R\$ 4,68
Preço atualizado com a margem de aumento de 7,78%	R\$ 4,26
Preço revisto autorizado	R\$ 4,26

Ilha Solteira – SP, 03 de agosto de 2022.

3HI

Máira Silvestre Righi
Diretora Municipal
Secretaria de Administração

Ratificado por:

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DA SILVA E CIA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS) DE PÃES FRANCESES, ITEM COMPONENTE DO CAFÉ DA MANHÃ DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022. **VALOR:** R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
REVISÃO DE PREÇO**

INTERESSADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF): 08.528.442/0001-17

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

1 - O interessado requer através de ofício, encaminhado por correios em 23/05/2022, a revisão de preço dos produtos que fornece ao Município de Ilha Solteira, no caso **Queijo Ralado Tipo Parmesão (Caixa C/ 20 X 50 GR.)**; justificando o pedido aduzindo que os preços tiveram alta, comprovando suas alegações, juntando a nota fiscal nº 000650780 emitida em 28/03/2022, e a nota fiscal nº 000731508-série 2 emitida em 21/07/2022, da empresa LATÍCIOS MATINAL LTDA.

2 - A presente licitação foi homologada em 12 de maio de 2022, com abertura das propostas em 04/04/2022, assim sendo, devemos confrontar os custos atuais para o fornecedor, com os custos da época.

3 - Após análise da documentação apresentada e cotação de preços realizada pela internet, nos sites de mercados da região, em 03/08/2022, e procedendo-se os cálculos de custos, cuja memória de cálculo encontra-se abaixo, entendemos que o pedido deve ser acolhido, uma vez que apuramos que os preços de fato tiveram alta, e os valores aferidos para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico estão abaixo dos preços apurados no mercado local.

Ressalvamos que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; objetivando garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.

Ilha Solteira – SP, 03 de agosto de 2022.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Ata de RP nº 016/2022 ITEM 93 – QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO (CAIXA C/ 20 X 50 GR.)	
Preço Adjudicado	R\$ 66,92
Custo em MAR/2022	R\$ 54,80
Margem de Lucro	22,12%
Novo custo em JUN/2022	R\$ 65,60
Preço Solicitado	R\$ 79,27
Margem de Lucro	20,84%
PREÇO MÉDIO DE MERCADO	R\$ 98,47
Preço atualizado mantendo a margem de lucro inicial	R\$ 80,11
Reequilíbrio concedido	R\$ 79,27

Maira Silvestre Righi
Diretora Municipal
Secretaria de Administração

Ratificado por:

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: ALEXANDRE QUEIROZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABRIGAR FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADA NA RUA CRATO Nº 218, AFETADA ESTRUTURALMENTE POR ROMPIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO, COM FULCRO NO INCISO X, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022. **VALOR:** R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 311/2022

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito
Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais...

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º: Exonerar, a partir **04/08/2022**, Sebastião Arosti, RG: 6.079.117 **SSP/SP**, do cargo de **Diretor do Departamento de Transporte**, na referência **23**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2022**.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 02 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 312/2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal em exercício de Ilha Solteira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º Nomear, a partir de **01/08/2022**, **Sebastião Arosti**, RG: **6.079.117 SSP/SP** para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Transporte**, na referência **23**, junto a **Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Inciso XI, do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001/1993 e Lei Complementar n.º 370/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 02 de agosto de 2022.

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 313/2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Ezequiel Ribeiro da Silva – RG: 14.836.549 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Bombeiro – referência 07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **16/03/2016 à 15/03/2021**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 03 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE INCUBADORA PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.754.648/0001-04, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em obediência ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.211 de 30 de setembro de 2015. CONVOCA pessoas físicas ou jurídicas, para cadastrarem como interessados em aderir à modalidade de incubação para desenvolver atividades comerciais, industriais e da prestação de serviços, dentro do programa de Incubadora Pública Municipal.
2. Os interessados deverão apresentar propostas, no período de 12 a 26 de agosto de 2022, até as 10h00, no Departamento de Desenvolvimento Econômico localizado na Avenida Atlântica nº 1659, boxes 3 e 4, Ilha Solteira/SP, devendo conter os objetos claros de investimentos e de pretensão produtiva, ser empreendedor micro ou pequena empresa com capacidade de oferecer no mínimo, 1 (um) emprego direto, ter por integrante da empresa, pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou 16 (dezesesseis) se forem emancipados na forma da Lei civil, ter capacidade de iniciar imediatamente a atividade ou comprovar data procedimento, dedicação ao seguimento econômico definido: possuir produtos e/ou serviços definidos ou em fase de definição; ter objetivos próprios, quanto ao tipo de produção pretendido; ter formulado a peso jurídica como micro ou pequena empresa ou em fase de formulação com registro no órgão competente pertencente a classe de empreendedor, com cláusulas de gerenciamento e responsabilidade; e ter proposta de expansão produtiva seja comercial, industrial ou de serviço.
3. Estão impedidas de participar do cadastramento as pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública – art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira – art. 87, inc. III da lei federal nº 8.666/93; impedidas de licitar e contratar com o município de Ilha Solteira – art. 7º, da Lei Federal nº, 10.520/02; e enquadradas numa das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
4. As propostas serão analisadas pelo Conselho Gestor do Programa de Incubadora Pública Municipal, designado pelo Decreto Municipal nº6.746, de 17 de abril de 2019, tendo como critério de aprovação as definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido; a viabilidade técnica e econômica do empreendimento; se possui equipe de trabalho com qualificação e capacitação profissional; se a pretendente ou pretendente se adéqua aos objetivos da incubadora e se o processo de produção não é poluente.
5. Da decisão do Conselho Gestor, pelo não cadastramento, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que dará a decisão final.

Ilha Solteira, 27 de Julho de 2022.